

**RESOLUÇÃO DC Nº 051, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Altera a Resolução nº 011, de 2022, que dispõe sobre Formas e Procedimentos de Controle Social a serem adotados pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais – ARISMIG.

A **DIRETORIA COLEGIADA DA ARISMIG**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 23-A, *caput*, III do Estatuto Social da ARISMIG,

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução nº 011, de 2022, passa a vigorar acrescida do art. 3º-A, com a seguinte redação:

Art. 3º-A. Fica dispensado o controle social no caso de reajustes tarifários, tanto para prestadores sujeitos à regulação contratual quanto para os sujeitos à regulação discricionária.

Parágrafo único. Caso os contratos de concessão tragam disposições expressas sobre o controle social, será observado o disposto nesses contratos. **(AC)**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança, 15 de dezembro de 2025.



**ADRIANO COSTA REIS JUNIOR**  
Diretor Geral